

AFYCIIONADOS POR CIÊNCIA

REGULAMENTO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

EDIÇÃO 2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. Cumprindo com a sua missão institucional, a Afya Educacional, por meio da Diretoria Nacional de Ensino, mantém um Programa de auxílio para docentes e discentes, que atuam/estudam nas unidades do grupo, e conveniadas, para a apresentação de trabalhos desenvolvidos nas suas instituições de ensino superior em eventos acadêmico-científicos externos.

2. OBJETIVO

2.1. O presente regulamento tem por objetivo proporcionar aos docentes, preceptores e discentes ativos das Instituições de Ensino Superior que fazem parte do grupo Afya, auxílio para a apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos-científicos, desde que representando a IES a qual está vinculado e inscrito por esta.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

3.1 DO PÚBLICO ALVO

3.1.1. Este Programa contempla o seguinte público alvo:

- a) Docentes ativos no quadro operacional da instituição;
- b) Preceptores ativos (com vínculo celetista no quadro operacional da instituição);
- c) Alunos matriculados/ativos, desde que estejam vinculados a um trabalho sob a orientação e co-autoria de um docente.

3.2. DA RESPONSABILIDADE CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

3.2.1. Fica sob a responsabilidade da Direção Nacional de Ensino a nomeação de uma Comissão Permanente que fará a operacionalização do Programa de subsídios, relativa a análise e liberação dos pleitos, mediante dotação orçamentária, bem como fará o controle da documentação exigida por este regulamento.

3.2.2. Ressalta-se que a Direção Nacional de Ensino poderá negar a solicitação devido a questões internas ou restrições orçamentárias, sem que haja necessidade de justificar sua decisão.

3.3. DO PROFESSOR CANDIDATO AO PROGRAMA

3.3.1. Os candidatos deverão:

- a) ter vínculo ativo no quadro funcional das Instituições de Ensino da Afya Educacional, e:
 - a. tempo de contratação mínima de 12 (doze) meses; (novas IES devem considerar contratação conforme tempo de operação da instituição);
 - b. avaliação institucional do docente igual ou superior a 4,0 (quatro) na pesquisa mais recente realizada pela CPA;
 - c. ficha de inscrição preenchida e assinada, além da cópia de todos os documentos solicitados;
 - d. carta de aceite do trabalho a ser apresentado (a carta deve comprovar os nomes e identificação de autores e co-autores);
 - e. carta de recomendação do gestor acadêmico da unidade.
- b) ter seu trabalho científico desenvolvido nas Instituições de Ensino do Grupo Afya Educacional, e/ou conveniadas, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso ou estar vinculado a uma linha de pesquisa, projeto de extensão, projeto de iniciação científica, grupos de pesquisa e trabalho resultado de orientação de TCC;
- c) ter seu trabalho aprovado para apresentação em evento científico de caráter nacional ou internacional na área específica de atuação com docente da IES;
- d) apresentar todas as documentações ou informações necessárias sobre a referida participação em evento científico;
- e) registrar junto a COPPEX certificado de participação e, posteriormente, elaborar e apresentar para a comunidade acadêmica, de forma a disseminar os conhecimentos adquiridos, além de socializar com alunos e docentes da Instituição, no prazo de 90 dias após o evento;
- f) apresentar portfólio da apresentação para registros junto à coordenação de curso e respectiva unidade de atuação;
- g) atender todas as exigências realizadas pela Comissão, por este manual e por eventuais normas posteriormente publicadas pela Afya.

3.3.1. DO ALUNO CANDIDATO AO PROGRAMA

3.3.2. Os candidatos deverão:

- a) ter vínculo ativo nas Instituições de Ensino da Afya Educacional, e:
 - a. adimplentes com suas obrigações estudantis, como mensalidade, biblioteca;
 - b. não possuir pendências documentais ou disciplinares;
 - c. carta de aceite do trabalho a ser apresentado (a carta deve comprovar os nomes e identificação de autores e co-autores);
 - d. ficha de inscrição preenchida e assinada, além da cópia de todos os documentos solicitados.

Parágrafo 1º: O subsídio contemplará apenas um docente ou um discente, por trabalho.

Parágrafo 2º: Não serão analisadas as fichas que não apresentarem todas as informações solicitadas.

Parágrafo 3º: Só será permitida a solicitação de um subsídio por ano.

Parágrafo 4º: Para este regulamento, só serão aceitos trabalhos aprovados em eventos que acontecerão até 01/12/2023.

3.5. DOS TRABALHOS APROVADOS

3.5.1 Os trabalhos científicos desenvolvidos pelos docentes autores com participação de alunos do curso devem ter, obrigatoriamente, relação com o Projeto Pedagógico do Curso.

3.5.2 Os trabalhos científicos desenvolvidos devem contemplar os construtos teóricos desenvolvidos no percurso formativo do aluno, a interdisciplinaridade e a aplicação em sociedade da construção de conhecimento e disseminação do ensino.

3.5.3 OS trabalhos deverão seguir as disposições abaixo indicadas:

a) em eventos **internacionais** (sediados fora do Brasil), serão considerados, para efeito de subsídio, somente os trabalhos aceitos para apresentação oral;

b) em eventos **nacionais**, serão considerados, além dos trabalhos para apresentação oral, os para apresentação em pôster.

Parágrafo Único: Não serão subsidiados trabalhos aprovados apenas para integrar os Anais do evento.

4. DO VALOR DO SUBSÍDIO

4.1.1. O valor do subsídio irá variar de acordo com o evento a que se destina, e poderá abranger:

I. Evento nacional: Taxa de inscrição + Auxílio transporte (apenas passagens em transportes coletivos) - valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

II. Evento internacional (sediado fora do Brasil): Taxa de inscrição + Auxílio transporte (apenas passagens em transportes coletivos) - valor máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

III. Hospedagem, seguro viagem, alimentação, serviço de táxi, ou similar não poderão ser subsidiados nesta edição do Programa de subsídios.

IV. Em caso de viagens no exterior, é dever do candidato arcar com as despesas referente a licenças, vistos e eventuais vacinas solicitadas para ingresso junto ao país de destino.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições poderão ser efetuadas a qualquer tempo, desde que com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de ficha de inscrição disponibilizada neste documento. A ficha de inscrição e toda a documentação solicitada deve ser enviada para: ludmilla.resgala@uniredentor.edu.br e taua.rangel@uniredentor.edu.br

6. LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO

6.1. O subsídio, em caso de concessão, será fornecido mediante reembolso de despesas, via transferência bancária.

6.2. Para o reembolso, as cópias dos comprovantes de pagamento deverão ser encaminhadas para ludmilla.resgala@uniredentor.edu.br e taua.rangel@uniredentor.edu.br até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

6.3. Serão aceitos apenas os seguintes comprovantes:

- a) Nota fiscal da inscrição;
- b) Nota fiscal de compra de passagem aérea;
- c) Não serão considerados comprovantes de despesa:
 - ticket de embarque;
 - extrato de cartão de crédito;
 - comprovante de depósito bancário;
 - *print* de sites de venda de passagens aéreas;
 - e-mail de confirmação da inscrição;
 - Comprovantes de reservas em geral.

Parágrafo 1º: Não serão pagos os subsídios que não vierem acompanhados das evidências referentes descritas no item 6.3;

Parágrafo 2º: O prazo máximo de reembolso será de 60 (sessenta) dias, após a entrega de todos os documentos completos exigidos conforme a ficha de inscrição.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Direção Nacional de Ensino poderá realizar alterações na forma de concessão dos subsídios objetos deste Regulamento, bem como no próprio Regulamento, levando ao conhecimento dos interessados através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

7.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

7.3. Fica reservado à Comissão Permanente o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

7.4. A entrega da ficha para participação no Programa será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo participante, de todos os itens deste Regulamento.

7.5. Torna-se obrigatória a entrega de cópia do certificado de participação à IES e a atualização do currículo lattes.

7.6. O participante contemplado autoriza, desde já, e como consequência do recebimento do subsídio, a utilização de seu nome, texto, imagem e voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Instituição de Ensino e pela Afya Educacional para divulgação deste Programa e do trabalho com o qual concorreu e recebeu o subsídio.

7.7. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Afya Educacional, não for possível conduzir este Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Afya deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para divulgação do Programa, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

7.8. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão, revogadas as disposições em contrário.

7.9. Elege-se o foro da comarca da cidade de Nova Lima/MG para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Nova Lima-MG, 3 de março de 2023.